



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 175, 23 DE ABRIL DE 1991

AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO À COMUNIDADE DE N. Sra. DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Vice-Prefeito em exercício. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo na pessoa do vice-Prefeito em exercício, a conceder um auxílio no valor de Crs 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para custear / despesas com a conclusão da cancha de futebol de salão e reforma / da cancha de bochas.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
07.02 - DEP. de ENSINO FUNDAMENTAL  
2013 - Desenvolv. do Ensino Fundamental  
3231 - Subvenções Sociais

ART. 3º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas à Municipalidade do valor recebido a até 30 dias após a Concessão.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES  
aos 23 de abril de 1991.

Foi Efetuada a publicação  
Em 23 / 04 / 1991

*Antonio Costella*  
ANTONIO COSTELLA  
Vice-Prefeito em exercício